



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 1406 / 2023

27/11/23 - 16:35:31

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Abertura de processo licitatório para aquisição de kit de

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: Milayne Gonçalves Franco

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 456

dent
27/11/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 750/2023

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de processo licitatório para aquisição de Conjunto de Lixeiras Basculantes utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental.

Itamaracá, 27 de Novembro de 2023.

Milayne Gonçalves Franco
Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.
PORTARIA 480/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

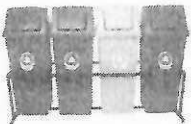
DEMANDANTE

- Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de Conjunto de Lixeiras Basculantes, as quais serão instaladas em diferentes áreas, auxiliando na limpeza urbana conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.

O objeto contempla o fornecimento e instalação dos serviços conforme segue:

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação.	20 unidades	R\$675,08	R\$13.501,60

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$13.501,60

Pesquisa em editais, através de, composição de orçamentos e pesquisa de preço, para complementação dos orçamentos para futura aquisição de kits de lixeiras basculantes para o Município de Itambaracá-PR.

Prestação de Serviço: PARCIALMENTE

Os serviços devem ser executados de acordo com normas correlatas.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

VALOR ESTIMADO: O valor global máximo para o objeto é de R\$ 13.501,60 (treze mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos). Para a estimativa e formação do valor de referência dos itens foi considerada a média entre os preços fornecidos diante aos orçamentos e pesquisas de preço em anexo.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica tal aquisição, uma vez que o município necessita realizar a instalação dos produtos (lixeiras), nas praças do município. Visando o incentivo a pratica de separação de coleta seletiva, tendo por objetivo separar o lixo seco (plásticos, papeis e vidros) e orgânicos descartado pelos munícipes, esse processo de separação é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável e limpeza das vias públicas, praças e demais locais do município.

4



O prazo de entrega dos serviços será de até 30 dias após a solicitação do Município.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. A entrega do objeto e instalação por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

1.1.1. Local de Entrega e Horário: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

1.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1.3. Os serviços deverão atender ao disposto no edital;

1.1.4. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos produtos e serviços não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

1.1.5. A licitante contratada deverá facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.



1.1.6. Os produtos deverão obedecer as Normas Técnicas de Fabricação, nos termos das NBR respectivas e demais normas da ABNT que regulam a matéria, além das normativas do INMETRO.

1.1.7. A licitante contratada deverá acatar as determinações do município no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

1.1.8. As ferramentas, veículos, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI necessários e inerentes a prestação dos serviços são de responsabilidade da licitante contratada.

1.1.9. Os funcionários da licitante contratada para a execução dos serviços deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal – EPI's, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da Contratada. A licitante contratada é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros.

1.1.10. A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

1.1.11. A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários.

1.1.12. A licitante contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos.

1.1.13. A licitante contratada deverá responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração.

1.1.14. A licitante contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

1.1.15. As despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas inerentes à entrega e serviços de instalação será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

1.1.16. Os serviços serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, e necessidade da administração emitidos por ordem de serviços através da Secretaria de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

1.1.17. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.2 O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

2



1.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

1.2.1.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido.

1.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

1.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

1.4.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

2.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

2.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

2.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

3 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

3.1. A documentação referente à prova de Qualificação técnica da licitante deverá conter:

- (a) Para os casos das empresas e/ou profissionais não domiciliados no Estado do Paraná, antes da contratação, a licitante vencedora deverá providenciar registro vistado pela entidade profissional competente – seção Paraná.



3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA PROPONENTE

(a) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, referente à:

- Fornecimento de Mobiliários Urbanos, de qualidade e boa resistência;
- Mão-de-obra qualificada para instalação dos equipamentos;

4 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

4.1 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

4.2 A licitante contratada deverá entregar e instalar os produtos objeto da presente licitação, em observância aos critérios e exigências estabelecidas pela Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, onde os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação e necessidades do município.

4.3 As lixeiras deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação. A entrega deverá ser na Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

4.4 As lixeiras serão instaladas na Praça do Ginásio de Esportes do município e demais pontos indicados pela Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

4.5 A entrega, instalação e despesas com as mesmas é de inteira responsabilidade da licitante contratada.

4.6 Os serviços de instalação deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a solicitação, através de solicitação do município.

4.7 O prazo de entrega e instalação será de no máximo 30 dias após a solicitação.

4.8 A licitante contratada deverá disponibilizar de atendimento a distância por telefone, e-mail e demais meios de comunicação, onde a mesma deverá disponibilizar de 2 números de telefone e e-mail para fins de comunicação.

4.9 É de total responsabilidade da contratada, a entrega e instalação dos produtos. A licitante também ficará responsável por todo e qualquer material necessário e inerente a confecção do produto e instalação do mesmo.

4.10 A licitante contratada deverá fornecer as lixeiras, onde deverá estar incluso os serviços de instalação, parafusos (se for o caso), acessórios em geral para fixação, massa de cimento e/ou argamassa (se for o caso), e demais produtos e serviços inerente a perfeita instalação dos bancos e lixeiras.

4.11 A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O Município fiscalizará diretamente a entrega e prestação dos serviços, através de funcionário designado para este fim.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.1. A fiscalização do contrato será realizado pelo(a) Sr(a): **Daniel Luiz da Silva**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de
Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min.



5.1.2. A pessoa designada para a realização da fiscalização, será devidamente orientada e acompanhada por funcionário (profissional engenheiro/arquiteto) lotado junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

Itambaracá, 23 de Novembro de 2023.

Milayne Gonçalves Franco
Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras
PORTARIA: 480/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de Conjunto de Lixeiras Basculantes, as quais serão instaladas em diferentes áreas, auxiliando na limpeza urbana conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para Aquisição e Instalação de Mobiliários Urbanos conforme especificações, incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de fornecimento de equipamentos.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

1. Mobiliários Urbanos

Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e viação, através de Ordem de Serviço com indicação do local. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos indicando os locais e mapas, disponibilizados pela Prefeitura para auxiliar a instalação das lixeiras, com anotação de objetos relevantes a serem observados.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis, sendo entregues limpos, acabado, e sem danos ao passeio público e ao entorno.

1.1 INSTALAÇÃO

As instalações deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Demandante, atrás da OS.

Serão instalados conjuntos de lixeiras seletivas conforme definido em projeto e disponibilizados mediante a Ordem de Serviço, com capacidade de 60 litros para coleta seletiva, em plástico, instalados em suporte metálico chumbado e/ou parafusado a base de concreto. A fixação ao solo será feita através das colunas que serão fixadas em um bloco de concreto de 20 MPa com 40x40x150 cm. Soldada a parte inferior da coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



haverá uma pequena cantoneira de aço para auxiliar na fixação do equipamento ao bloco.

2. EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução e instalação dos itens serão fornecidos pela contratada inclusive mão de obra e o competente laudo técnico dos itens.

3. DEVERÁ SER ENTREGUE

As lixeiras para coleta seletiva, devem ser sinalizadas através de pintura nas cores, amarelo (seco), azul (papel), verde (vidro), vermelho (plástico), além de acabamento em aplicação de aço escovado com espessura de 2mm na face frontal. Nas laterais externas dos cestos, será fixada identificação através de letreiro, na fonte arial maiúscula em poliestireno expandido na cor preta.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação.	20 unidades

4. Justificativa

Justifica tal aquisição, uma vez que o município necessita realizar a instalação dos produtos (lixeiras), nas praças do município. Quanto as lixeiras, visa-se, além de incentivar a pratica de destinação correta do lixo, mantendo assim o local limpo e bonito.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5. Cronograma

A entrega e instalação do objeto deverá ser apresentados até 30 dias após a solicitação da contratante.

Itambaracá, 23 de Novembro de 2023.

Stephane Luzia Rodrigues Alexandre
Diretora do Departamento de Habitação e Urbanismo
PORTARIA: 482/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Loja do Mecânico*</u>	<u>G Plásticos Orçamento</u>	<u>ONIX LIMP ORÇAMENTO</u>	<u>Plascomp*</u>	<u>VALOR MÁX POR ITEM</u>	<u>VALOR MÁX TOTAL</u>
01	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva.	unidade	20	R\$603,06	R\$794,20	R\$616,00	R\$ 687,05	R\$675,08	R\$13.501,60

*Valor referente a pesquisa em orçamentos de fornecedores e site (documento anexo)

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 13.501,60



JULIANO PRUNES FIGUEIREDO
CNPJ: 26.511.521/0001-05
I.E.: 626.881.69

São Paulo 14 de novembro 2023



A/C Vania

E-mail: convenios@itambaraca.pr.gov.br

Conforme solicitação, apresentamos nossos preços para vossa análise referente aos seguintes produtos:

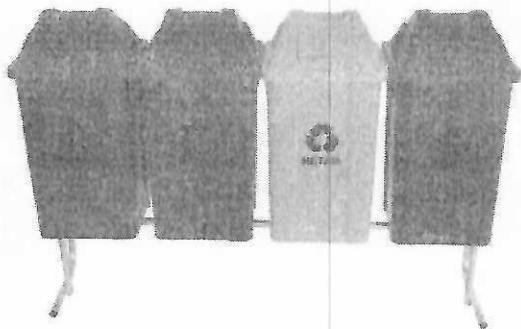
Itens	Quant.	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	un	Conjunto de coleta seletiva de 60L com 04 lixeiras.	R\$ 616,00	R\$ 12.320

FRETE INCLUSO

FORMA DE PAGAMENTO BOLETO PARA 23 DIAS

PRazo DE ENTREGA DE 05 A 07 DIAS (FORA O TEMPO DA TRANSPORTADORA)

IMAGEM ILUSTRATIVA



Conjunto de coleta seletiva de 60L com 04 lixeiras.

Injetados em plástico polipropileno (PP), estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado.

Acompanha adesivos e 04 ganchos (cada) para fixação do saco de lixo.

Disponível nas cores: preto, branco, azul, amarelo, vermelho, verde, marrom, laranja, cinza.

*Demais cores mediante consulta.

Capacidade: 60L

Medidas: 1050mm (altura) x 1480mm (largura) x 345mm (profundidade).

Atenciosamente,

Leiliane

Deptº Vendas

WHATSSAP (11)945536997

E-mail: leiliane@onixlimp.com.br

Handwritten signature

Whats (54) 3771-7132 Daiane



CAD ICMS 029/0563364
CNPJ 16 914.559/0001-67
Razão Social G PLÁSTICOS COM VAREJ E ATAC DE PLÁSTICOS LTDA
Rua AVENIDA MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, 2673 Bairro SAO VICTOR COHAB
Caxias do Sul RS CEP 95.088-600
Banco do Brasil ag 3220-4 cc 46170-9



Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
20	1.0051 CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA (ESTRUTURA COM 4 COLETORES PAPELEIRAS 50 L) - AZUL/VERMELHO/AMARELO/VERDE	R\$ 794,20	R\$ 15.884,00

ENTREGA SEM CUSTO
pagamento 30DD

R\$ 15.884,00

16 914 559/0001-67

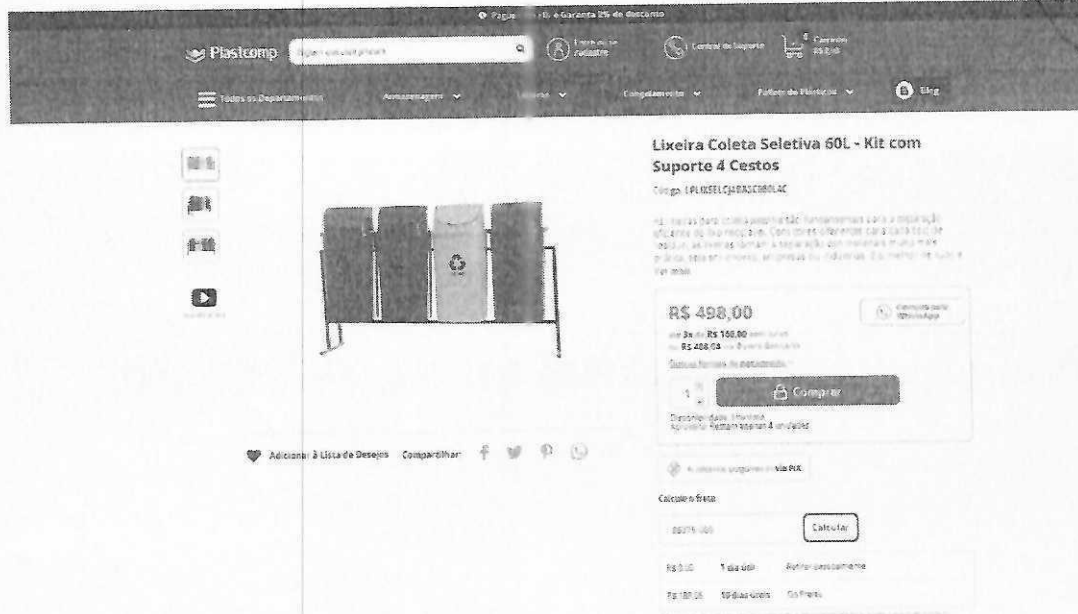
G PLÁSTICOS COM. VER. E ATAC.
DE PLÁSTICOS

Rua Márcio Sirotsky Sobrinho, 2673 Sala 1

Bairro São Victor Cohab - CEP: 95088-600

CAXIAS DO SUL - RS

4



<https://www.plastcomp.com.br/lixreira-coleta-seletiva-4-cestos-60>

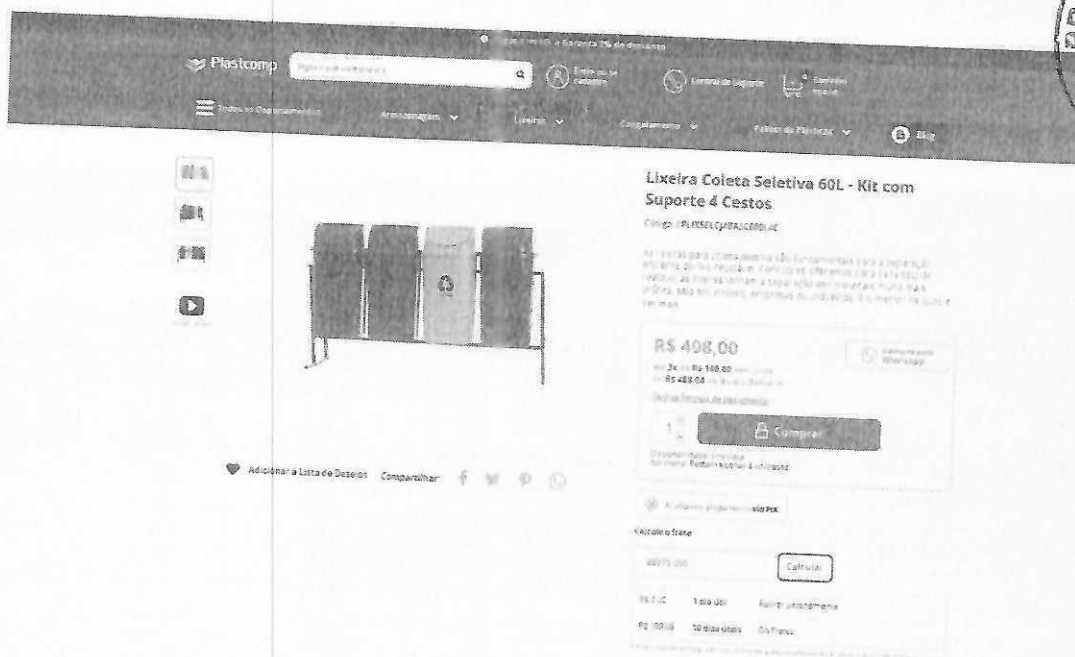
R\$687,05



<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/166901/49/607/jogo-de-lixearas-para-coleta-seletiva-60-litros-com-suporte-lar-plasticos-1479->

R\$ 603,06

1



<https://www.plastcomp.com.br/lixeira-coleta-seletiva-4-cestos-60>

R\$687,05



<https://www.lojamecanico.com.br/produto/166901/49/607/jogo-de-lixearas-para-coleta-seletiva-60-litros-com-suporte-lar-plasticos-1479->

R\$ 603,06

2



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☐ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☐ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

conjunto de coleta dejetiva de 60 litros

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (conjunto de coleta dejetiva de 60 litros)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 465/2023

Itambaracá Pr, 28 de novembro de 2023.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental, conforme solicitações descritas no Ofício nº 750/2023 de 27 de novembro de 2023, emitido pela Srª. Milayne Gonçalves Franco – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2023, sob o protocolo nº 1406/2023, reiterando as solicitações feitas pela referida Secretaria, com um valor total de R\$ 13.501,60 (treze mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 - À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 147/2023 - DL
De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Data: 28/11/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo e da Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 13.501,60 (treze mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 28 de novembro de 2023

Atenciosamente

Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022

Ao
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTÁBIL N° 161/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 095/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 147/2023 de 28 de novembro de 2023, para Contratação de: **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	98	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01000
	99	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01512
	499	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	03512
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
				TOTAL R\$ 13.501,60

Departamento de Contabilidade, em 28 de novembro de 2023.

Vanessa F. Gonçalves
VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n° 078160/O-1
Portaria n° 275/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 432/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 04/12/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 339/2022, de 03 de outubro de 2022, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa no site: obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>; Lei Municipal nº 1.822/2020); editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná e pesquisa de Atas de Registro de Preços e Contratos referentes ao objeto, (fls 014 à 018) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme planilha comparativa de preços (fl 013).

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação, Termo de Referência da secretaria requisitante (fls 002 à 008); Memorial descritivo (fls 09 à 12); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 019) a indicação, pela contadora responsável, através do Parecer contábil nº 161/2023, de 28 de novembro de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl 021):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	98	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01000
	99	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01512
	499	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	03512



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01010
134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511



Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 244/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 05/12/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para aquisição e instalação de conjunto de lixeiras basculantes, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 750/2023 (fls. 002) de 27 de novembro de 2023, emitido pela Secretária de Serviços Públicos, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1406/2023, e autorizado através do Ofício nº 465/2023 de 28 de novembro de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 019).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, conforme exposto no Mapa Comparativo, de fls. 013, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 13.501,60 treze mil quinhentos e um reais e sessenta centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 161/2023 (fls. 021), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 003 a 008) indica o sistema de Registro de Preços.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná
Departamento Jurídico



e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as “pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)”.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos apenas com fornecedores e a pesquisa junto ao Nota Paraná restou infrutífera. **Não foi anexada pesquisa em editais/contratos de outros municípios – a referida pesquisa DEVE ser feita e anexada aos autos do procedimento** – de modo que possa ser aferido o valor do produtos em uma cesta de preços.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente poderá adotar a modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

Porém, antes que seja dada continuidade ao presente procedimento deve ser realizada pesquisa de preços em outras fontes como editais e contratos de outros municípios, mídias especializadas, etc., de modo a basear-se em uma cesta de preços.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 443/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 06/12/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia __/__/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:01m às 08h:45m do dia __/__/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia __/__/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itamaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021 torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. ___, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. ___, ___ e ___, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital **NÃO** é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia ___/___/2023.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:01m às 08h:45m do dia 30 / 12 / 2023.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia / / 2023.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	98	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01000
	99	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01512
	499	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	03512
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).



4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;



- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias) contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.



9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;



10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer



encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;

h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.

b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.

e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social



12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA PROPONENTE

- (a) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**; com a comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.13. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h00min do dia __/__/2023.



12.13.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.13.2. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.13.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.13.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.13.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.13.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, no Prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá-PR.

18.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h30m às 11h:30m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

18.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

19.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

19.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

19.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.



19.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no site <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.2.1. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado



após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PAÇO MUNICIPAL, __ de __ de 2023.



Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

MINUTA EDITAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I



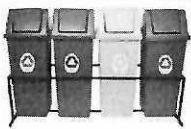
DEMANDANTE

- Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de Conjunto de Lixeiras Basculantes, as quais serão instaladas em diferentes áreas, auxiliando na limpeza urbana conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.

O objeto contempla o fornecimento e instalação dos serviços conforme segue:

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação.	20 unidades	R\$675,08	R\$13.501,60

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$13.501,60

Pesquisa em editais, através de, composição de orçamentos e pesquisa de preço, para complementação dos orçamentos para futura aquisição de kits de lixeiras basculantes para o Município de Itambaracá-PR.

Prestação de Serviço: PARCIALMENTE

Os serviços devem ser executados de acordo com normas correlatas.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

VALOR ESTIMADO: O valor global máximo para o objeto é de R\$ 13.501,60 (treze mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos). Para a estimativa e formação do valor de referência dos itens foi considerada a média entre os preços fornecidos diante aos orçamentos e pesquisas de preço em anexo.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica tal aquisição, uma vez que o município necessita realizar a instalação dos produtos (lixeiras), nas praças do município. Visando o incentivo a prática de separação de coleta seletiva, tendo por objetivo separar o lixo seco (plásticos, papeis e vidros) e orgânicos descartado pelos munícipes, esse processo de separação é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável e limpeza das vias públicas, praças e demais locais do município.

O prazo de entrega dos serviços será de até 30 dias após a solicitação do Município.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no



Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. A entrega do objeto e instalação por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

1.1.1. **Local de Entrega e Horário:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

1.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1.3. Os serviços deverão atender ao disposto no edital;

1.1.4. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos produtos e serviços não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

1.1.5. A licitante contratada deverá facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

1.1.6. Os produtos deverão obedecer as Normas Técnicas de Fabricação, nos termos das NBR respectivas e demais normas da ABNT que regulam a matéria, além das normativas do INMETRO.

1.1.7. A licitante contratada deverá acatar as determinações do município no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

1.1.8. As ferramentas, veículos, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI necessários e inerentes a prestação dos serviços são de responsabilidade da licitante contratada.

1.1.9. Os funcionários da licitante contratada para o fornecimento e execução dos serviços deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal – EPI's, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da Contratada. A licitante contratada é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros.

1.1.10. A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso



fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

1.1.11. A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários.

1.1.12. A licitante contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos.

1.1.13. A licitante contratada deverá responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração.

1.1.14. A licitante contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

1.1.15. As despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas inerentes à entrega e serviços de instalação serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

1.1.16. Os serviços serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, e necessidade da administração emitidos por ordem de serviços através da Secretaria de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

1.1.17. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.2 O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

1.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

1.2.1.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido.

1.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

1.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

1.4.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

2.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.



2.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

2.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

3 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

3.1. A documentação referente à prova de Qualificação técnica da licitante deverá conter:

- (a) Para os casos das empresas e/ou profissionais não domiciliados no Estado do Paraná, antes da contratação, a licitante vencedora deverá providenciar registro vistado pela entidade profissional competente – seção Paraná.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA PROPONENTE

- (b) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, referente à:

- Fornecimento de Mobiliários Urbanos, de qualidade e boa resistência;
- Mão-de-obra qualificada para instalação dos equipamentos;

4 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

4.1 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

4.2 A licitante contratada deverá entregar e instalar os produtos objeto da presente licitação, em observância aos critérios e exigências estabelecidas pela Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, onde os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação e necessidades do município.

4.3 As lixeiras deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação. A entrega deverá ser na Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

4.4 As lixeiras serão instaladas na Praça do Ginásio de Esportes do município e demais pontos indicados pela Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

4.5 A entrega, instalação e despesas com as mesmas é de inteira responsabilidade da licitante contratada.

4.6 Os serviços de instalação deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a solicitação, através de solicitação do município.

4.7 O prazo de entrega e instalação será de no máximo 30 dias após a solicitação.

4.8 A licitante contratada deverá disponibilizar de atendimento a distância por telefone, e-mail e demais meios de comunicação, onde a mesma deverá disponibilizar de 2 números de telefone e e-mail para fins de comunicação.

4.9 É de total responsabilidade da contratada, a entrega e instalação dos produtos. A licitante também ficará responsável por todo e qualquer material necessário e inerente a confecção do produto e instalação do mesmo.

4.10 A licitante contratada deverá fornecer as lixeiras, onde deverá estar incluso os serviços de instalação, parafusos (se for o caso), acessórios em geral para fixação, massa de cimento e/ou



argamassa (se for o caso), e demais produtos e serviços inerente a perfeita instalação dos bancos e lixeiras.

4.11 A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O Município fiscalizará diretamente a entrega e prestação dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

5.1. A fiscalização do contrato será realizado pelo(a) Sr(a): **Daniel Luiz da Silva**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min.

5.1.2. A pessoa designada para a realização da fiscalização, será devidamente orientada e acompanhada por funcionário (profissional engenheiro/arquiteto) lotado junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de Conjunto de Lixeiras Basculantes, as quais serão instaladas em diferentes áreas, auxiliando na limpeza urbana conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.



CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para Aquisição e Instalação de Mobiliários Urbanos conforme especificações, incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de fornecimento de equipamentos.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa a defesa das intimações que venha a ser recebidas.

1. Mobiliários Urbanos

Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e viação, através de Ordem de Serviço com indicação do local. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos indicando os locais e mapas, disponibilizados pela Prefeitura para auxiliar a instalação das lixeiras, com anotação de objetos relevantes a serem observados.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis, sendo entregues limpos, acabado, e sem danos ao passeio público e ao entorno.



1.1 INSTALAÇÃO

As instalações deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Demandante, atrás da OS.

Serão instalados conjuntos de lixeiras seletivas conforme definido em projeto e disponibilizados mediante a Ordem de Serviço, com capacidade de 60 litros para coleta seletiva, em plástico, instalados em suporte metálico chumbado e/ou parafusado a base de concreto. A fixação ao solo será feita através das colunas que serão fixadas em um bloco de concreto de 20 MPa com 40x40x150 cm. Soldada a parte inferior da coluna haverá uma pequena cantoneira de aço para auxiliar na fixação do equipamento ao bloco.

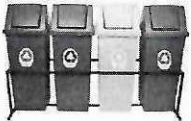
2. EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução e instalação dos itens serão fornecidos pela contratada inclusive mão de obra e o competente laudo técnico dos itens.

3. DEVERÁ SER ENTREGUE

As lixeiras para coleta seletiva, devem ser sinalizadas através de pintura nas cores, amarelo (seco), azul (papel), verde (vidro), vermelho (plástico), além de acabamento em aplicação de aço escovado com espessura de 2mm na face frontal. Nas laterais externas dos cestos, será fixada identificação através de letreiro, na fonte arial maiúscula em poliestireno expandido na cor preta.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação.	20 unidades

4. Justificativa

Justifica tal aquisição, uma vez que o município necessita realizar a instalação dos produtos (lixeiras), nas praças do município. Quanto as lixeiras, visa-se, além de incentivar a pratica de destinação correta do lixo, mantendo assim o local limpo e bonito.

5. Cronograma

A entrega e instalação do objeto deverá ser apresentados até 30 dias após a solicitação da contratante.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

1. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOUVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



- 5.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.
- 5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, no Prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá-PR.
- 5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h30m às 11h:30m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	98	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01000
	99	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01512
	499	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	03512
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2.1. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.



10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso II e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como



estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;



III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 449/2023

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a) Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº nº 449/2023

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

15.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0___/2023..

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

MINUTA EDITAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 250/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 06/12/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando a aquisição e instalação de conjunto de lixeiras basculantes, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Por fim, transcrevo a ementa do Acórdão nº 912/2021 do Tribunal de Contas do Paraná, o qual orienta que os Municípios utilizem plataforma gratuita (Compras.Gov) para a realização dos procedimentos licitatórios. Essa Procuradora Jurídica já orientou o Departamento de Licitações, Secretaria de Administração e Prefeito Municipal para que deixe de utilizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e passe a utilizar a Plataforma gratuita, tudo de acordo com a recomendação do TCE-PR.

ACÓRDÃO Nº 912/21 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/93. Autarquia de Educação de Apucarana. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Realização por intermédio do sistema de pregões online da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Possibilidade de cobrança de taxa variável, desde que condicionada (i) à efetiva comprovação, por meio de planilhas contábeis detalhadas, de que os valores arrecadados pela entidade destinam-se, unicamente, ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema; (ii) à realização do devido controle pela Administração interessada em utilizar o sistema de Bolsas de Mercadoria, exigindo da mesma a efetiva comprovação. Requisitos estabelecidos pelos Acórdãos nº 1062/2007 e nº 420/2008 do Tribunal Pleno desta Corte. Pela procedência com expedição de recomendação para que seja dada preferência ao uso de plataforma digital gratuita para a realização de pregões, justificando a vantajosidade de eventual escolha de sistema pago e o controle de custo.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 445/2023

De: Departamento de Licitação

Data: 06/12/2023

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental.

Referente a utilização da plataforma gratuita (Compras.Gov), o pregoeiro não possui o login para acesso ao sistema, e nem treinamento para na plataforma (Compras.Gov), por isso a utilização da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


Ariovaldo Martins
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 446/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

Data: 06/12/2023

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 095/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 481/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitação

Data: 06/12/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



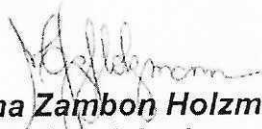
Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CRENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia **28/12/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:01m às 08h:45m do dia **28/12/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia **28/12/2023**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 06 de dezembro de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro o Sr Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.^{as} Tamires Fernanda Teixeira, Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital **NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's**, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia **28/12/2023**

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:01m às 08h:45m do dia **28/12/2023**

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia **28/12/2023**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	98	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01000
	99	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01512
	499	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	03512
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).



4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);



- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo a proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. **APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;

h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que

a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.

b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.

e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida



pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA PROPONENTE

- (a) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa;** com a comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.13. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h00min do dia 28/12/2023

12.13.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.13.2. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.13.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.13.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.13.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.13.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, no Prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá-PR.

18.4. Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:00h às 17h:00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

18.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

19.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

19.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

19.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

19.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o



fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no site <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.2.1. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

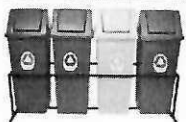
ANEXO I

DEMANDANTE

- Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de Conjunto de Lixeiras Basculantes, as quais serão instaladas em diferentes áreas, auxiliando na limpeza urbana conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.

O objeto contempla o fornecimento e instalação dos serviços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação.	20 unidades	R\$675,08	R\$13.501,60

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$13.501,60

Pesquisa em editais, através de, composição de orçamentos e pesquisa de preço, para complementação dos orçamentos para futura aquisição de kits de lixeiras basculantes para o Município de Itambaracá-PR.

Prestação de Serviço: PARCIALMENTE

Os serviços devem ser executados de acordo com normas correlatas.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

VALOR ESTIMADO: O valor global máximo para o objeto é de R\$ 13.501,60 (treze mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos). Para a estimativa e formação do valor de referência dos itens foi considerada a média entre os preços fornecidos diante aos orçamentos e pesquisas de preço em anexo.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica tal aquisição, uma vez que o município necessita realizar a instalação dos produtos (lixeiras), nas praças do município. Visando o incentivo a prática de separação de coleta seletiva, tendo por objetivo separar o lixo seco (plásticos, papeis e vidros) e orgânicos descartado pelos munícipes, esse processo de separação é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável e limpeza das vias públicas, praças e demais locais do município.

O prazo de entrega dos serviços será de até 30 dias após a solicitação do Município.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos



orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. A entrega do objeto e instalação por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

1.1.1. **Local de Entrega e Horário:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

1.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1.3. Os serviços deverão atender ao disposto no edital;

1.1.4. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos produtos e serviços não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

1.1.5. A licitante contratada deverá facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

1.1.6. Os produtos deverão obedecer as Normas Técnicas de Fabricação, nos termos das NBR respectivas e demais normas da ABNT que regulam a matéria, além das normativas do INMETRO.

1.1.7. A licitante contratada deverá acatar as determinações do município no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

1.1.8. As ferramentas, veículos, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI necessários e inerentes a prestação dos serviços são de responsabilidade da licitante contratada.

1.1.9. Os funcionários da licitante contratada para o fornecimento e execução dos serviços deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal – EPI's, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da Contratada. A licitante contratada é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros.

1.1.10. A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



1.1.11. A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários.

1.1.12. A licitante contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos.

1.1.13. A licitante contratada deverá responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração.

1.1.14. A licitante contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

1.1.15. As despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas inerentes à entrega e serviços de instalação será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

1.1.16. Os serviços serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, e necessidade da administração emitidos por ordem de serviços através da Secretaria de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

1.1.17. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.2 O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

1.2.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

1.2.1.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido.

1.2.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

1.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

1.4.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

2.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

2.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

2.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o



recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

3 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA PROPONENTE

Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

4 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

4.1 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

4.2 A licitante contratada deverá entregar e instalar os produtos objeto da presente licitação, em observância aos critérios e exigências estabelecidas pela Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, onde os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação e necessidades do município.

4.3 As lixeiras deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação. A entrega deverá ser na Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

4.4 As lixeiras serão instaladas na Praça do Ginásio de Esportes do município e demais pontos indicados pela Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

4.5 A entrega, instalação e despesas com as mesmas é de inteira responsabilidade da licitante contratada.

4.6 Os serviços de instalação deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a solicitação, através de solicitação do município.

4.7 O prazo de entrega e instalação será de no máximo 30 dias após a solicitação.

4.8 A licitante contratada deverá disponibilizar de atendimento a distância por telefone, e-mail e demais meios de comunicação, onde a mesma deverá disponibilizar de 2 números de telefone e e-mail para fins de comunicação.

4.9 É de total responsabilidade da contratada, a entrega e instalação dos produtos. A licitante também ficará responsável por todo e qualquer material necessário e inerente a confecção do produto e instalação do mesmo.

4.10 A licitante contratada deverá fornecer as lixeiras, onde deverá estar incluso os serviços de instalação, parafusos (se for o caso), acessórios em geral para fixação, massa de cimento e/ou argamassa (se for o caso), e demais produtos e serviços inerente a perfeita instalação dos bancos e lixeiras.

4.11 A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O Município fiscalizará diretamente a entrega e prestação dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

5.1. A fiscalização do contrato será realizado pelo(a) Sr(a): **Daniel Luiz da Silva**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min.

5.1.2. A pessoa designada para a realização da fiscalização, será devidamente orientada e acompanhada por funcionário (profissional engenheiro/arquiteto) lotado junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de Conjunto de Lixeiras Basculantes, as quais serão instaladas em diferentes áreas, auxiliando na limpeza urbana conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria de Obras do Município de Itambaracá-PR.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para Aquisição e Instalação de Mobiliários Urbanos conforme especificações, incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de fornecimento de equipamentos.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

1. Mobiliários Urbanos

Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e viação, através de Ordem de Serviço com indicação do local. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos indicando os locais e mapas,



disponibilizados pela Prefeitura para auxiliar a instalação das lixeiras, com anotação de objetos relevantes a serem observados.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis, sendo entregues limpos, acabado, e sem danos ao passeio público e ao entorno.

1.1 INSTALAÇÃO

As instalações deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Demandante, atrás da OS.

Serão instalados conjuntos de lixeiras seletivas conforme definido em projeto e disponibilizados mediante a Ordem de Serviço, com capacidade de 60 litros para coleta seletiva, em plástico, instalados em suporte metálico chumbado e/ou parafusado a base de concreto. A fixação ao solo será feita através das colunas que serão fixadas em um bloco de concreto de 20 MPa com 40x40x150 cm. Soldada a parte inferior da coluna haverá uma pequena cantoneira de aço para auxiliar na fixação do equipamento ao bloco.

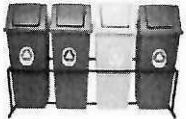
2. EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução e instalação dos itens serão fornecidos pela contratada inclusive mão de obra e o competente laudo técnico dos itens.

3. DEVERÁ SER ENTREGUE

As lixeiras para coleta seletiva, devem ser sinalizadas através de pintura nas cores, amarelo (seco), azul (papel), verde (vidro), vermelho (plástico), além de acabamento em aplicação de aço escovado com espessura de 2mm na face frontal. Nas laterais externas dos cestos, será fixada identificação através de letreiro, na fonte arial maiúscula em poliestireno expandido na cor preta.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação.	20 unidades

4. Justificativa

Justifica tal aquisição, uma vez que o município necessita realizar a instalação dos produtos (lixeiras), nas praças do município. Quanto as lixeiras, visa-se, além de incentivar a pratica de destinação correta do lixo, mantendo assim o local limpo e bonito.

5. Cronograma

A entrega e instalação do objeto deverá ser apresentados até 30 dias após a solicitação da contratante.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOUVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, no Prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá-PR.

5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h30m às 11h:30m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	98	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01000
	99	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	01512
	499	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.30.00.00	03512
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2.1. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços



9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:



- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 449/2023

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a) Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 449/2023

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

15.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0___/2023..

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

136369/2023

Título

Aviso de Pregão 64/2023

Órgão

PMITAMBARACA - Prefeitura Municipal de Itambaracá

Depositário

Ariovaldo Martins

E-mail

martinsariovaldo@hotmail.com

Enviada em

07/12/2023 11:40

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ Itambaracá

♦ Aviso - CIS

 Aviso PE 64 2023.pdf
68,25 KB

Data de publicação

08/12/2023 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM

cinquenta centavos). **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA** (34382012000140) com os lotes: 5, 6 e 31 no valor total de R\$9.465,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). **DE MELLO E BONIFACIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA** (51921261000185) com os lotes: 15 e 30 no valor total de R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
ITAMBARACÁ - PR, 07 de dezembro de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:59A777:6

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2023

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2023, Processo Administrativo nº 140/2022;

OBJETO: Contratação de Empresa para Curso de capacitação Plena pelo MÉTODO DAS BOQUINHAS, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201.

OBJETIVO: Alteração da Clausula Oitava (vigência) do Contrato nº 003/2023, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 17 de janeiro de 2024 para 17 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 07 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:312181BC

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO 64/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:00 horas do dia 28/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência. Itambaracá, 06 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:59A777:6

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO 65/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de sopradores costais e placa vibratória utilizadas pela Secretaria de Obras. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 13:30 horas do dia 28/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência. Itambaracá, 07 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FB90AD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 588/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1451/2023 do Ofício nº 123/2023 que solicita Licença para Tratar de Interesses Particulares da referida servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA**, funcionária concursada, Matrícula nº 200791, no cargo de Agente Administrativo do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 28 de Julho de 2014, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (02 anos)** de acordo com o disposto no Artigo nº 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994, com início em 18 de Dezembro de 2023 e término ao 16 de Dezembro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B74D47A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 589/2023

nº 765/2022. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/ Data da Abertura:** às 09h30min do dia 09 de janeiro de 2024. **Horário/ Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 09 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, de 2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

136502/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2023

PROTÓCOLO 41143/2023 - Processo Administrativo nº. 298/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de Kit Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

136554/2023

Fernandes Pinheiro

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO SECID/PARANACIDADE PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/202023.

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que às 13:30 horas do dia 20 de dezembro de 2023, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nº 600, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led;

QUANTIDADE: 205 UNIDADES

VALOR TOTAL: R\$ 282.873,40

PRAZO: 180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Carmen Luciane Andreola Cabral, Paraná, Brasil. Telefone: (042) 3459-1109 - E-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço e email mencionados acima das 08 às 17 horas.

Fernandes Pinheiro, 07 de dezembro de 2023.

Carmen Luciane Andreola Cabral
Pregoeira Oficial Decreto 156/202

136503/2023

Floraí

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 251/2023 - MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023.

PARTE: Município de Floraí e a empresa: CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 31.561.462/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização do evento Natal Luz e aniversário da cidade, locação de casa do Papai Noel, no Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0(a) Prefeitura Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 149/2023

b) Licitação Nr: 52/2023-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 17/11/2023

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para a realização do evento Natal Luz e aniversário da cidade, locação de casa do Papai Noel, no Município de Floraí.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

-003383 - CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02 - Autorizara emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões)- 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (278), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (633)

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

135931/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 217/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 218/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaira/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 21/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 07 de dezembro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

136542/2023

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS: 21 DE ABRIL, JOÃO MULLER, PREFEITO ANTONIO CAGGIANO, LEONEL MEHRET, PEDRO TERCEIRO CAVASSIM, OSVALDO CHIORATO, VICENTE BOBATO, JOAQUIM NOGUEIRA DE LIMA, LUIZ AFONSO BELTRÃO E NA TRAVESSA PAULO HENRIQUE NEVES, MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 09/01/2024.

Abertura dos envelopes: Às 09:00 horas do dia 09/01/2024.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação. (controle@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 06 de Dezembro 2023.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

135763/2023

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da

utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:00 horas do dia 28/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência. Itambaracá, 06 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

136369/2023

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de sopradores costais e placa vibratória utilizadas pela Secretaria de Obras. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 13:30 horas do dia 28/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência. Itambaracá, 07 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

136421/2023

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos vans, ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste- PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 09h00min (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 120/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

136275/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) picador triturador de resíduos vegetais, conforme Convênio Nº 049/2023, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Governo do Estado do Paraná através do Instituto de Água e Terra. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 11h00min (onze) horas do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

136292/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de Internet fibra optica, a serem instaladas no Departamento Municipal de Educação e Esporte e no Departamento Municipal de Assistência Social bem como em suas Unidades. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 14h00min (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

136493/2023

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

OBJETO: Aquisição de anticoncepcional injetável de uso animal para atender à demanda do Centro de Castração Municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11 de dezembro de 2023, às 13h50min do dia 21 de dezembro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h51min às 13h59 do dia 21 de dezembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21 de dezembro de 2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 05 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS

PREFEITA MUNICIPAL

135173/2023

Lidianópolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 10/01/2024, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, visando a Alienação de 01 (um) lote de terra localizado na rua Santa Catarina, lote 03-B, Loteamento Amaryllis, no município de Lidianópolis. Valor total inicial de R\$ 63.300,00 (sessenta três mil e trezentos reais). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 07 de dezembro de 2023.

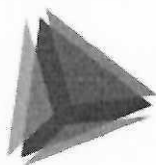
Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

135525/2023

Luiziana

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Luiziana torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a REQUERER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para o empreendimento abaixo descrito:

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**Ano* **2023**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **64**Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **95**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.**Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **0500115452002320133390300000**Preço máximo/Referência de preço -
R\$* **13.501,60**Data de Lançamento do Edital **06/12/2023**Data da Abertura das Propostas **28/12/2023**

Data Registro

11/12/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Numero/Exercício:
64 / 2023

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
08/12/2023

Processo Administrativo:
95/2023

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
28/12/2023 as 09:00

Valor Máximo Processo:
R\$ 13.501,60

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município



Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE 64 2023 Aquisição de Kit Lixeiras.pdf (521,5 KB)
Data de Publicação
12/12/2023

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE 64 2023 Aquisição de Kit Lixeiras.docx (199,9 KB)
Data de Publicação
12/12/2023

Nome do Arquivo / Descrição
DECRETO Nº 4971 2023 Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte para Fornecedores da Prefeitura.pdf (13,6 KB)
Data de Publicação
12/12/2023

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
Mural Licitações Sítio TCE/PR
Data
11/12/2023
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
08/12/2023
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Data
08/12/2023
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2023 07:35:53

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: UN	Val. Ref.: 675,08
Descrição: Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 130	QTG SERRALHERI A/ LAR PLASTICO / COL04/SE		620,00
PARTICIPANTE 075	LAR / LIXEIRA		675,08

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2023 07:35:53

TOTAL DA PROPOSTA

TOTAL DO PROCESSO: 13.501,60

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 075 13.501,60

em: 1 Unidade: UN Marca: LAR Modelo: LIXEIRA Total: 13.501,60

Descrição: Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação

Quantidade: 20 Val. Ref.: 675,08 Valor Unit.: 675,08 Total Item: 13.501,60

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2023 07:35:53

TOTAL DA PROPOSTA			TOTAL DO PROCESSO: 12.400,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 130	12.400,00
em: 1	Unidade: UN	Marca: QTG SERRALHERI A/ LAR PLASTICO	Total: 12.400,00
Descrição: Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 675,08	Valor Unit.: 620,00	Total Item: 12.400,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.219.256/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2021	
NOME EMPRESARIAL LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS		NÚMERO 13685	COMPLEMENTO SAL 0380		
CEP 22.790-701	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIFECLEAN2022@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2434-7764			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2021			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 11:58:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Meio Ambiente de Paty do Alferes, atesta para devidos fins que a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ CEP: 22.790-701, forneceu os produtos abaixo relacionados, à Secretaria de Meio Ambiente sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo registro que o desabone.

Quant.	Especificação	Nota Fiscal	Data
30	PAPELEIRA 50 LTS	114	19/10/2022


André Dantas Martins
Secretário de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente e Tecnologia
Mat. 115401

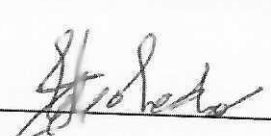
André Dantas Martins
Sec. Meio Ambiente

Uberlândia, 08 de novembro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG, atesta para devidos fins que a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ, CEP: 22.790-701, forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo registro que o desabone.

Quant.	Especificação	Nota Fiscal	Data	Empenho
26	CJ LIXEIRA COLETA SELETIVA	066	16/09/2022	56501/2022
2	CJ LIXEIRA COLETA SELETIVA	067	16/09/2022	56497/2022
2	CJ LIXEIRA COLETA SELETIVA	068	16/09/2022	56493/2022


Tania Maria de Souza Toledo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Sarzedo, 17 de maio de 2023.

À
Quem possa interessar

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita sob o cnpj 43.219.256/0001-05, localizado no endereço: Avenida das Américas, 13.685 – Sala: 380 – Barra Da Tijuca/RJ CEP: 22.790-701, forneceu os itens relacionados abaixo, para à **Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, CNPJ nº 01.612.509/0001-58**, estabelecida na Rua Eloy Candido de Melo cep: 32450-000, na cidade de Sarzedo, Estado do Minas Gerais, telefone (31) 3577-7007, com excelência no atendimento e entrega das mercadorias não tendo nada que desabone a conduta da Empresa.

ITEM	COD	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	853	260	UN	LIXEIRA MIX COM 3 DIVISÕES, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, SENDO DIVISÓRIAS (VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPÉIS), CINZA (NÃO RECICLÁVEIS). [54291]	BELOX	R\$ 88,00	R\$ 22.880,00
3	312	1	UN	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO À FOGO). NA COR VERDE MILITAR. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. [54781]	LAR	R\$ 339,80	R\$ 339,80
4	380	1	UN	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE	LAR	R\$ 328,00	R\$ 328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



				PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO A FOGO). NA COR PRETA. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. [54289]			
5	473	4	UN	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR PRETA O CONTENTOR DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. [54780]	CONTEMAR	R\$1.498,00	R\$5.992,00
6	566	4	UN	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR VERDE MILITAR. O CONTENTOR DEVE	CONTEMAR	R\$ 1.498,00	R\$ 5.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



				ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. 54288			
TOTAL						R\$35.531,80	

ELIANE BARBOSA
CAMPOS:79325823691

Assinado de forma digital por
ELIANE BARBOSA
CAMPOS:79325823691
Dados: 2023.05.17 11:30:39 -03'00'

ELIANE BARBOSA CAMPOS

Cargo: Secretária Municipal de Educação de Sarzedo

E-mail: educacao@sarzedo.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de despenho e atestado e execução, que a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05, estabelecida na AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ CEP: 22.790-701, prestou serviços à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Belo Vale - MG** inscrita no CNPJ nº 18.363.937/0001-97.

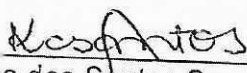
De fornecimento de 15 (quinze) unidades de **CONTENTOR PLASTICO 240 LTS**, para efeitos de conscientização/contenção de resíduos sólidos, com o prazo de execução de 40 (quarenta) dias.

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada contando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

- Pregão Presencial nº 0002/2023 Processo 0000006/2023 Empenho nº23/000666-001/01.

QTD.	UNID.	Descrição
015	Unid.	contentor de lixo 240 lts

Belo Vale 18 de maio de 2023


Kelly Cristina dos Santos Sousa
Secretária de Meio Ambiente

Kelly Cristina dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Belo Vale/MG



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG

CNPJ: 18.338.186/0001-59

PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHKE, 173, CENTRO, LIMA DUARTE, MINAS GERAIS

CEP: 36.140-000 TELEFONE: (32) 3281-1281

<http://www.limaduarte.mg.gov.br>

ATESTAMOS a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ 43.219.256/0001-05, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 12192398, sediada na AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 - SALA: 380 - BARRA DA TIJUCA/RJ CEP: 22.790-701 forneceu a *esta prefeitura* os materiais e respectivas quantidades, referente ao PROCESSO Nº 47/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - **CONFORME TABELA ABAIXO**. CONSTITUI OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTENTORES DE RESÍDUOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE 240L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	DIÁRIA	PROCESSO	PREÇO	EMPENHO	VALOR
01	CONTENTOR 240 LTS	UNIDADES	25	-	47/2023	05/2023	EMPENHO: 1486/2023	613

Registramos ainda que o fornecimento do material descrito apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lima Duarte, 17 de Maio de 2023.


Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal

18.338.186/0001-59
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHKE, 173
CENTRO - CEP 36140-000
LIMA DUARTE - MG



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Domingos Martins – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atesta para os devidos fins que a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 43.219.256/0001-05, com sede AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ CEP: 22.790-701, forneceu os produtos abaixo relacionados.

Atestamos ainda que os materiais foram fornecidos de maneira satisfatória, não havendo nenhum fato que desabone a referida empresa.

Quant.	Especificação	Nota Fiscal	Data
010	Contentor de 1000 litros	040	05/09/2022
020	Contentor de 240 litros	018	09/08/2022

Domingos Martins-ES, 08 de novembro de 2022.

FÁBIO ANSELMO TRARBACH
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos - interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Jaboticatubas/MG, inscrito sob o CNPJ: 18.715.417/0001-04, por meio de seu representante legal, Eneimar Adriano Marques, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 027.708.466-04, atesta para os devidos fins que a empresa **LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, localizada na Avenidas das Américas, nº 13685, Sala 380, Barra da Tijuca, CEP: 22.790-701, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujo CNPJ é 43.219.256/0001-05 forneceu os equipamentos para atendimento das necessidades do Município, conforme abaixo especificado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022, 04/04/2022
Processo Licitatório nº 024/202

Pregão Presencial nº 013/2022

Objeto: Registro de Preços de lixeiras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	25	Unid	LIXEIRA CONTEINER CONTENTOR FABRICADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE PEMD UTILIZANDO MATERIAL RECICLAVEL PRODUTO SUSTENTAVEL COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1000 LITROS OU 400 KG DEVE CONTER UM ADITIVO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NIVEIS DE PROTECAO CLASSE 8 UV8 EQUIPADO COM 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 150MM FEITOS DE BORRACHA MACICA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO E GARFOS EM ACO COM TRATAMENTO ANTI CORROSAO SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO POSSUIR MUNHAO PARA BASCULAMENTO EM CAMINHOS DE COLETA URBANA E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS MEDIDAS 130 X 107 X 129 CM CXLXA PESO 49 KG CAPACIDADE DE CARGA 400 KG TIPO DE RODA 2 RODIZIOS GIRATORIOS COM FREIO 6 E 2 RODIZIOS GIRATORIO DE 6 DE BORRACHA REDUCAO DE IMPACTO E FREIO DE ESTACIONAMENTO MATERIAL POLIETILENO DE MATERIAL RECICLADO DE MEDIA DENSIDADE PEMD PRODUTO DEVERA VIR PERSONALIZADO COM BRASAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LOGO DA PREFEITURA TAMANHO 40 X 40 CM
4	10	Unid	LIXEIRA FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE PEMD UTILIZANDO MATERIAL RECICLAVEL PRODUTO SUSTENTAVEL COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 240 LITROS OU 96 KG DEVE CONTER UM ADITIVO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NIVEIS DE PROTECAO CLASSE 8 UV8 EIXO METALICO COM TRATAMENTO ANTICORROSAO VOLUME 240 LITROS PESO 19 4 KG DIM ALTX X LARG X PROF 1115 X 580 X 780MM CARGA MAXIMA 96 KG MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD PRODUTO DEVERA VIR PERSONALIZADO COM BRASAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LOGO DA PREFEITURA TAMANHO 40 X 40 CM

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaboticatubas, 22 de novembro de 2022.

ENEIMAR ADRIANO

MARQUES:02770846604

Assinado de forma digital por

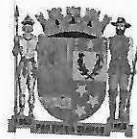
ENEIMAR ADRIANO

MARQUES:02770846604

Dados: 2022.11.22 09:22:20 -03'00'

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal



Ponte Nova

Prefeitura Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Life Clean Comércio de Equipamentos Eireli**, sob o CNPJ 43.219.256/0001-05, localizado no endereço: Avenida das Américas, 13.685 - Sala: 380 - Barra da Tijuca/RJ CEP: 22.790-701 forneceu para o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** referente ao empenho 634/2023 e nota fiscal 533, o item abaixo descrito:

Descrição	Quantidade	Valor
Container Vertical para Resíduos com Tampa - 240 Litros	50	R\$15.000,00

Ponte Nova, 18 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
MARINA ROSA GODOI
Data: 18/05/2023 14:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marina Rosa Godoi
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Sarzedo, 17 de maio de 2023.

À

Quem possa interessar

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita sob o cnpj 43.219.256/0001-05, localizado no endereço: Avenida das Américas, 13.685 – Sala: 380 – Barra Da Tijuca/RJ CEP: 22.790-701, forneceu os itens relacionados abaixo, para à **Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, CNPJ nº 01.612.509/0001-58**, estabelecida na Rua Eloy Candido de Melo cep: 32450-000, na cidade de Sarzedo, Estado do Minas Gerais, telefone (31) 3577-7007, com excelência no atendimento e entrega das mercadorias não tendo nada que desabone a conduta da Empresa.

ITEM	COD	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	853	260	UN	LIXEIRA MIX COM 3 DIVISÕES, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, SENDO DIVISÓRIAS (VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPÉIS), CINZA (NÃO RECICLÁVEIS). [54291]	BELOX	R\$ 88,00	R\$ 22.880,00
3	312	1	UN	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO À FOGO). NA COR VERDE MILITAR. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. [54781]	LAR	R\$ 339,80	R\$ 339,80
4	380	1	UN	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE	LAR	R\$ 328,00	R\$ 328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



				PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO A FOGO). NA COR PRETA. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. [54289]			
5	473	4	UN	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR PRETA O CONTENTOR DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. [54780]	CONTEMAR	R\$1.498,00	R\$5.992,00
6	566	4	UN	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR VERDE MILITAR. O CONTENTOR DEVE	CONTEMAR	R\$ 1.498,00	R\$ 5.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



				ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. 54288			
TOTAL				R\$35.531,80			

ELIANE BARBOSA
CAMPOS:79325823691

Assinado de forma digital por
ELIANE BARBOSA
CAMPOS:79325823691
Dados: 2023.05.17 11:30:39 -03'00'

ELIANE BARBOSA CAMPOS

Cargo: Secretária Municipal de Educação de Sarzedo

E-mail: educacao@sarzedo.mg.gov.br





**TENENTE
PORTELA**

Orgulho da nossa gente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, localizada no endereço Avenida das Américas, Nº. 13.685, Sala 380, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.790-701, foi vencedora do **Processo Licitatório nº 134/2022, Pregão Eletrônico Nº 46/2022**, e forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA – RS**, com CNPJ: 87.613.089/0001-40, tendo cumprimento sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento de materiais, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa na condição de cliente/adquirente dos materiais especificados abaixo:

DADOS DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CARRINHO COLETOR DE 240 LITROS	10 UNIDADES

O fornecimento foi executado de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os materiais, sendo esses de primeira qualidade e dentro do prazo pactuado, foram entregues de acordo com as especificações exigidas no contrato, tiveram durabilidade normal, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tenente Portela/RS, 18 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CNPJ 87.613.089/0001-40

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA - RS

📍Praça Tenente Portela, 23, Centro | CEP: 98500-000 📞Fone: (55) 3551 3400 🌐www.tenenteportela.rs.gov.br 📄CNPJ: 87.613.089/0001-40



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03



<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **LIVE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI**, sociedade empresária com sede social e fiscal na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Das Américas, nº 13685, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-701, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001-05, forneceu para o **MUNICÍPIO DE TORRINHA**, no(s) período de 06/10/2022 a 18/05/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2022, o(s) produto(s) relacionado(s) no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	COLETOR GARI MODELO EUROPEU - AZUL - 240LITROS - equipamento para recolhimento e transporte de resíduos e lixo em geral, na versão de 240 litros. As rodas não ultrapassam a largura do coletor. Produzidos em polipropileno, resistentes, com rodas de 200mm. Capacidade de 240litros, roda 200mm, comprimento 74cm, largura 59cm, altura 105cm, peso de 14kg, na cor AZUL.	08 – Nota fiscal nº 362

Informamos que nada consta em nossos arquivos que venha desabonar quanto à capacidade técnica e qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) pela empresa.

Torrinha, 18 de maio de 2023.

MARCELO SERAFIM
Diretor do Departamento Municipal
De Compras, Licitações e Convênios
Diretor do Departamento Municipal
de Compras, Licitações e Convênios

Rua José Antonio, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP 17.360-000 – Torrinha, SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br
RG: 45.433.758-9



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO RURAL E DA
AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
BR 101 Km 0, Centro Administrativo - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.sedraf.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00210038.005667/2022-38

Interessado: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Atesta-se, a pedido da empresa interessada, e, para devido fins de licitação que a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, Contrato Nº 278/2022, forneceu Lixeiras de 240 litros, para SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO GRANDE DO NORTE, Inscrição no CNPJ 00.443.680/0001-18, situada no Centro Administrativo do Estado, S/N - BR 101, Km 94.

PROCESSO Nº: 00210038.005667/2022-38

CONTRATO Nº: 278/2022

NOTAS FISCAIS Nº: 236 e 326

A entrega dos produtos ocorreu de maneira satisfatória, no endereço previsto, dentro dos prazos legais estabelecidos, e ofereceu as garantias inerentes aos produtos adquiridos.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON INÁCIO CENZI, Coordenador**, em 16/05/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20202625** e o código CRC **88EEB029**.

Referência: Processo nº 00210038.005667/2022-38

SEI nº 20202625



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto, para os devidos fins, de acordo com a Portaria nº. 855/2013 TRE, publicada no DJE de 21/8/2013, conforme solicitação por e-mail, que a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.219.256/0001-05**, com endereço na Avenida das Américas, nº 13685 – SAL 0380, bairro: Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 22790-701, entregou, em 17 de março de 2023, conforme nota fiscal: 412, de 1/3/2023, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, o item: carrinho coletor de lixo, com tampa e pedal, em polipropileno, com 2 rodas em borracha, capacidade, 240 litros, na quantidade: 60 (sessenta) unidades, tendo cumprido todas as especificações e prazos contratuais de acordo com a nota de empenho 209/2023, oriunda do pregão 86/2022, SEI Nº 2022.0.000013353-2, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Este atestado será emitido apenas de forma digital, em virtude da mitigação e prevenção da transmissão da COVID-19.

Fortaleza, 18 de maio de 2023.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Chefe Seção de Almoxarifado

DE ACORDO:

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 18/05/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO SERGIO MONTE SILVA**, em 18/05/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

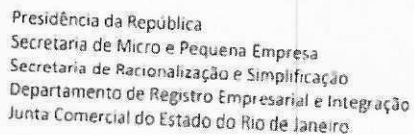


A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0245947&crc=94B8847C, informando, caso não preenchido, o código verificador **0245947** e o código CRC **94B8847C**.

2023.0.000008854-1

0245947v2

Pag. 1/5



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1207934-1

Tipo Juridica

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/785416-0

11/10/2022 18:13:32

JUCERJA

Último arquivamento:

3212079341 - 01/07/2022

WIRE: 33.2.1207934-1

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Boleto(s): 104181464

Hash: C64E37D7-B9D4-4E98-99B7-393F47184E24

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

[illegible]

Requerente

Nome:	PESSANHA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2198459291
E-mail:	camisolao1977@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/10/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

11/10/2022

Data



00-2022/785416-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE: 332.2302034-1

NIRE: 332.1207934-1 Protocolo: 00-2022/785416-0 Data do protocolo: 11/10/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 14/10/2022 SOB O NÚMERO 00000000000000000000

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2022 SOB O NÚMERO 00005133994 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D79155E6B530F5C808793R3E0954CF604DACDBCFEC8 12D78A00H46AA9EA61ER
Para validar o documento acesse <http://www.suap.org.br>

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUL 14 1964

Page 2/6

LIFE

CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "LIFE CLEAN
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA" CNPJ:
43.219.256/0001-05.

Pelo presente instrumento:

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/12/1993, residente na Rua Almerinda de Castro, nº 180 bl 13 ap 408 Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 23.073-080, portador da carteira de identidade nº 248984551 expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 118.843.357-13;

As únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05 e registrada na JUCERJA sob o Nire nº 33.6.0115905-2, resolvem promover a alteração mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRO: Neste ato a sociedade altera sua personalidade jurídica passando a mesma para **Sociedade Unipessoal Limitada**.

SEGUNDO: Aumento do capital social para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Para o sócio, a integralização foi feita, neste ato, em moeda corrente do país. Segue abaixo a nova composição de cotista:

SÓCIOS

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

TOTAL

QUOTAS	%	VALOR R\$
500.000	100%	R\$ 500.000,00
500.000	100%	R\$ 500.000,00

TERCEIRO: As demais cláusulas permanecem inalteradas e o atual sócio decide consolidar o contrato social que doravante passará a vigorar mediante a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social e Personalidade Jurídica

Sob a denominação social de "**LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**", fica constituída uma sociedade unipessoal limitada, que se regerá pelo presente contrato e disposições legais que lhe sejam aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede, Foro e Prazo de Duração

A empresa terá sede e foro na Avenida Das Américas, nº 13685 sala 380 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ. Cep: 22.790-701, funcionando por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Objetos Sociais

O objeto social será: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NIRE: 33.6.0115905-2 Protocolo: 00-2022/785416-0 Data do protocolo: 11/10/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 14/10/2022 SOB O NÚMERO 00005133994 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D79155B6B530F5C606793B3E0954CF604DACD8CFECB132B78A0B46A8EA64EB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CNAE:**

4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social e Do Regime de Quotas

O Capital Social é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando a seguinte posição dos quotistas:

SÓCIOS**CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ****TOTAL**

QUOTAS	%	VALOR R\$
500.000	100%	R\$ 500.000,00
500.000	100%	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas em conformidade com o Art. 1.052 do CCB.

CLÁUSULA QUINTA: Da Administração

A administração da sociedade para todos os efeitos legais pertencerá ao sócio **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**, que poderá praticar isoladamente, todos os atos necessários a administração da empresa, inclusive representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e nos atos que impliquem em responsabilidade para com ele.

Parágrafo Primeiro: Na emissão de cheques, certificados digitais, títulos que obriguem a empresa, exigir-se-á a assinatura do titular que assinará isoladamente, prevista as suas substituições em caso de impedimento ou ausência.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins da empresa ou para avallar ou afiançar obrigações de mero favor.

CLÁUSULA SEXTA: Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio a qualquer tempo poderá transformar a empresa em uma sociedade empresária limitada e assim, ceder a quantidade de quotas que julgar necessárias para a consecução do negócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Exercício Social e Do Balanço Geral

O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se o exercício social em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos, cujos resultados serão distribuído ou suportado pelo sócio, podendo em caso ser transferido para a conta de Reserva ou Prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

CLÁUSULA OITAVA: Das Remunerações e Dos Resultados Apurados

O sócio quando no exercício de sua atividade na empresa realizarão uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os mesmos, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: As antecipações de lucros e as distribuições dos lucros efetivamente apurados serão distribuídas de acordo com a capital social do sócio, podendo ainda parte desses resultados, permanecerem em suspenso para futuras deliberações.

Parágrafo Segundo: Quanto a qualquer prejuízo porventura verificado, esse será tratado de acordo com as determinações estabelecidas pelo Regulamento do Imposto de Renda, obedecendo-se sempre a proporção na participação do sócio no Capital Social.

CLÁUSULA NONA: Da Dissolução da Sociedade

A sociedade não se dissolverá no caso de morte, incapacidade ou insolvência e continuará funcionando com herdeiros e/ou meeiros, procedendo-se então, a necessária apuração de haveres do titular falecido ou incapacitado, mediante levantamento de um Balanço Geral Extraordinário com base na data da ocorrência do fato.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros e/ou meeiros poderão participar da empresa em substituição ao sócio falecido ou incapacitado.





CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais e Desimpedimentos

Os direitos e obrigações ora ajustados regem-se nos casos omissos, pelas disposições da legislação em vigor do Código Civil para as Sociedades Limitadas Unipessoais e pelos usos e costumes aplicáveis à sociedade.

Parágrafo Único: O sócio declara, sob pena da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo e a fazer cumprir por si, seus herdeiros e sucessores, como de direito na presença das testemunhas abaixo descritas, a fim de que seja registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) para os seus efeitos previstos em lei.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1207934-1 Protocolo: 00-2022/185416-0 Data do protocolo: 11/10/2022

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 14/10/2022 SOB o NÚMERO 00005133894 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D74155E6B530F5C80A79383E0854CF604UACURCITCBI32B78AAB646A8EA612B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





JUCERJA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1207934-1, PROTOCOLO 00-2022/785416-0, ARQUIVADO EM 14/10/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005133994, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
697 615 407-82	PESSANHA

14 de outubro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NIRE: 33.2.1207934-1 Protocolo: 00-2022/785416-0 Data do protocolo: 11/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 14/10/2022 SOB O NÚMERO 00005133994 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D79155E6B530F5C808793H3F0954CF604DAC0BCFECB13CB7BA0B4EAA05A61E8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA

Pag. 6/6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:55 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **BBD6.1A0D.EA6D.EE71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2023/1630949

Código de verificação de autenticidade: cdac6291e5a886ee0605d3fec44a2ed8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 43.219.256/0001-05

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 11/10/2023 ÀS 10:04:20

VÁLIDA ATÉ: 09/01/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/07/2023, em referência ao pedido 211670/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:

43.219.256/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.19239,8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débito que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **ZPWQ.5210.6111.1065**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 10/07/2023 às 00:12:43.9

Esta certidão tem validade até 06/01/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 12/07/2023 às 11:06:51.5



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **6523553701**
 ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-1**
 CONTROLE **574292025**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
AVN DAS AMERICAS 013685 SAL 0380
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22790-701 RJ

CNPJ

43.219.256/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.333.158-8

CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 4

CERTIFICO que, até a presente data, em relação à pessoa física/jurídica acima identificada, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023.

HORA: 10:13:27

Dispensada a assinatura do Fiscal de Renda, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, inscrição municipal nº 1.219.239-8, com endereço no(a) AV DAS AMERICAS, nº 13685 - 0380 - RJ Cep: 22790-701, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão é válida para a matriz e filial(is).

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 29/12/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297 772-6

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.219.256/0001-05
Razão Social: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIAMENTOS EIRELI
Endereço: AV DAS AMERICAS 13685 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120620292047801302

Informação obtida em 14/12/2023 09:05:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.219.256/0001-05
Certidão nº: 66795865/2023
Expedição: 24/11/2023, às 11:26:18
Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.219.256/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélcio Gabriel Heliodoro dos Santos



CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou
assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS
VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ VINTE E QUATRO D
E OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/10/2003 ATÉ 24/10/2023), dele(s)

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_NADA_CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*

Relativamente ao nome de LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNP
J: 43.219.256/0001-05*****
Rio de Janeiro, Capital em 30/10/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido.
CERTIDÃO GRATUITA CONF. AVISO CGJ 354/2023. EU, RICARDO DA COSTA MEIRE
LES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão

CABH 81171 USF

Consulte a validade do CIC em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da
Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal
Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: B3CE7A49-3DC3-4FFB-AAA8-D3B0D53F75A6

GRATUITA CONF. AVISO CGJ 354/2023.



16379
Pag: 0001

916379
02/20 Pag: 0001



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>)

Requerida em 27/10/2023

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

8462499/2023-1.

Modelo ESPECIAL - Folha 01

0.903533994

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 31585963-bab4-443a-9449-bdd530dd263a

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TRES até VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/10/2003 até 24/10/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, qualificação: CNPJ 43.219.256/0001-05 (conforme requerido)

Emitida em: 27/10/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM**.

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Isento

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABH06768 NXV
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Cert. Proc. p/ /POSSEBON

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
CNPJ: 27.832.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9541 | E-mail: 3ord@3ord.com.br



DATA DA EMISSÃO: 27/10/2023
Nº SEDE: 0903533994 | 8462499/2023
202310261942658

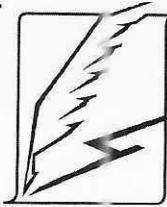
RECIBO: 820315/2023

EMISSOR: POSSEBON
Nº E-CARTORIO:

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
202310266416380	CABH 006768 NXV	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Certidão: R\$ 0,00

**4º Ofício do Registro de Distribuição**

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto

Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,(0)
01/01/1900**C E R T I F I C A**

folha: 1

CABG98815

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADACÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TRES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ATE
VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE DELE (S) NADA CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: 43219256000105//
REQUERIDA E EMITIDA EM 27/10/2023, RIO DE JANEIRO.//
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.//

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA
OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA
DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABG98815 PIJ
Consulte a validade em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no
Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico> pelo
período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de
consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9233018346473001

CERP: 8c305ece-6ae5-4be7-a80b-a89dd10b79ac

CONFERIDO POR:

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

[illegible]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

01/07/2022 - 33212079341 - 002 - 14/10/2022 - 00005133994 - 002 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: XX/XX/XXXX

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital: 0.00



2023/00968374-9

Local, data
Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2023

Gabriel Oliveira de Souza Vói
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

43.219.256/0001-05

Inscrição Estadual

12.192.398

Data da concessão da inscrição

23/08/2021

Nome empresarial

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

AVN Das Americas, 13685 SAL 0380

BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO RJ 22.790-701

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

23/08/2021

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Secundárias

22.29-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS

46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 23/08/2021. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05 / INSC. EST. 12.192.398
AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - SL: 380
BARRA DA TIJUCA - RJ / CEP: 22.790-701



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	PREÇO TOTAL
1	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação.	UND	20	LAR	R\$ 675,08	R\$ 13.501,60
VALOR GLOBAL = R\$ 13.501,60 (TREZE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

1. Declaramos expressamente que, os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os custos direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

2. Validade da Proposta: 90 dias

3. Condições de Fornecimento: Conforme o edital

4. Prazo de entrega: conforme edital

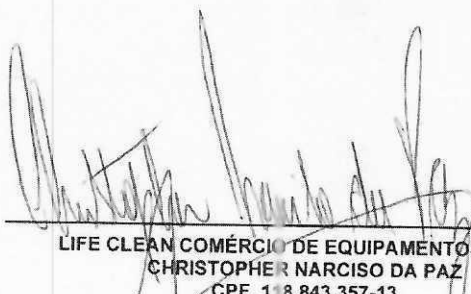
5. Prazo de Garantia: 24 meses

6. E-mail para contato: comercial@lifeclean.rio.br

7. Telefone: (21) 24347764

8. Dados bancários: Banco Santander (033) / Ag: 3677 / Cc: 13004542-0

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 2023


LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
CPF: 118.843.357-13
SÓCIO DIRETOR



LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05 / INSC. EST. 12.192.398
AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - SL: 380
BARRA DA TIJUCA - RJ / CEP: 22.790-701



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023 – (PMI).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.

Pelo presente instrumento, a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, com sede na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13.685 – SALA: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ**, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0 /2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

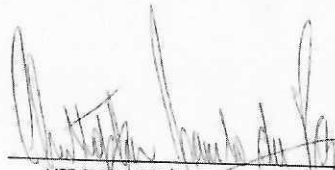
4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

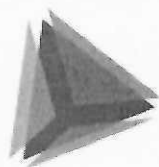
a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 2023


LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
CPF. 118.843.357-13
SÓCIO DIRETOR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43219256000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2023 09:19:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.219.256/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (04/12/2024) - **COMANDO DO EXERCITO**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada

Data da consulta: 28/12/2023 09:20:21

Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -
43.219.256/0001-05

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

04/12/2023

Data de fim da sanção

04/12/2024

Data de publicação da sanção

**

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

PA Nº 016/2023

Número do contrato

NUP: 64219.011174/2023-20

Abrangência da sanção

EM TODOS OS PODERES
DA ESFERA DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

IMPEDIMENTO DE LICITAR
E CONTRATAR - LEI Nº
10.520/02, ART. 7º

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

COMANDO DO EXERCITO

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

RR

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDECENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2023 07:35:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/12/2023 14:05:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE 64 2023 Aquisição de Kit Lixeiras.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2023 14:05:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE 65 2023 Aquisição de Equipamentos Obras.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
27/12/2023 15:03:30	CADASTRO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
27/12/2023 15:07:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
28/12/2023 07:49:47	CADASTRO DE PROPOSTA	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911
28/12/2023 08:06:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes!		
28/12/2023 08:06:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir das 09h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 64/2023		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lixeiras

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LAR	Modelo: LIXEIRA
Descrição: Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 398,00	Valor Total: 7.960,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE CLEAN COMERCIO DE	075	43.219.256/0001-05	675,08	398,00		Sim
2 TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911	130	41.314.693/0001-74	620,00	419,98	5,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/12/2023 07:35:53	PUBLICADO	
11/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/12/2023 09:01:01	DISPUTA	
28/12/2023 09:01:01	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 675,08
28/12/2023 09:01:01	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130) 620,00
28/12/2023 09:06:01	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 550,00
28/12/2023 09:06:24	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130) 549,99

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



28/12/2023 09:06:40	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075)	520,00
28/12/2023 09:06:50	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130)	519,98
28/12/2023 09:06:56	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075)	500,00
28/12/2023 09:07:32	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130)	499,98
28/12/2023 09:07:43	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075)	470,00
28/12/2023 09:07:48	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130)	469,98
28/12/2023 09:07:54	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075)	450,00
28/12/2023 09:08:04	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130)	449,98
28/12/2023 09:08:12	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075)	420,00
28/12/2023 09:08:38	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130)	419,98
28/12/2023 09:08:51	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075)	398,00
28/12/2023 09:11:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			
28/12/2023 09:11:02	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2023 07:35:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/12/2023 14:05:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE 64 2023 Aquisição de Kit Lixeiras.pdf foi adicionado ao processo.

12/12/2023 14:05:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE 65 2023 Aquisição de Equipamentos Obras.pdf foi removido pelo condutor do processo.

27/12/2023 15:03:30 CADASTRO DE PROPOSTA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

28/12/2023 15:07:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

28/12/2023 07:49:47 CADASTRO DE PROPOSTA TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911

28/12/2023 08:06:22 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes!

28/12/2023 08:06:50 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir das 09h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 64/2023

28/12/2023 09:12:38 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhor licitante, gostaria de negociar uma melhor oferta para os itens, estamos aguardando a sua manifestação no período de 10 min

28/12/2023 09:12:51 MENSAGEM PREGOEIRO
EM ALISE DE HABILITAÇÃO

28/12/2023 09:26:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br;

28/12/2023 09:26:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Documentação de habilitação do vencedor, conforme Edital.

28/12/2023 09:26:55 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso.

28/12/2023 09:44:56 MENSAGEM PREGOEIRO
participante LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI adicionou o arquivo 6e0d181b72a64acdbb7f16fceb8c61c1.pdf aos documentos complementares.

28/12/2023 09:59:22 MENSAGEM PREGOEIRO
A EMPRESA LIFE ENVIU A PROPOSTA AJUSTADA.

28/12/2023 09:59:38 MENSAGEM PREGOEIRO
Será encaminhado para Homologação pela Autoridade Superior.

28/12/2023 09:59:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Agradeço, em nome do Município de Itambaracá, a participação no presente certame.

28/12/2023 09:59:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Ariovaldo Martins – Pregoeiro

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lixeiras

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LAR	Modelo: LIXEIRA
Descrição: Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 398,00	Valor Total: 7.960,00	



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE CLEAN COMERCIO DE	075	43.219 256/0001-05	675,08	398,00		Sim
2 TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911	130	41.314 693/0001-74	620,00	419,98	5,52	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/12/2023 07:35:53	PUBLICADO	
11/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/12/2023 09:01:01	DISPUTA	
28/12/2023 09:01:01	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 675,08
28/12/2023 09:01:01	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130) 620,00
28/12/2023 09:06:01	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 550,00
28/12/2023 09:06:24	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130) 549,99
28/12/2023 09:06:40	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 520,00
28/12/2023 09:06:50	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130) 519,98
28/12/2023 09:06:56	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 500,00
28/12/2023 09:07:32	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130) 499,98
28/12/2023 09:07:43	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 470,00
28/12/2023 09:07:48	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130) 469,98
28/12/2023 09:07:54	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 450,00
28/12/2023 09:08:04	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130) 449,98
28/12/2023 09:08:12	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 420,00
28/12/2023 09:08:38	LANCE	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (PARTICIPANTE 130) 419,98
28/12/2023 09:08:51	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 398,00
28/12/2023 09:11:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
28/12/2023 09:11:02	HABILITAÇÃO	
28/12/2023 09:27:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/12/2023 09:57:00	EM ADJUDICAÇÃO	
28/12/2023 10:00:03	ADJUDICADO	

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



Ariovaldo Martins

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 64 / 2023

Data e Hora de Abertura da Sessão 28/12/2023 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 28/12/2023 10:01	Nº da Ata 59	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orgão Interessado PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					Processo 1406 / 2023

Objeto
Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr^{as}. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Eletrônico nº 64/2023, objeto do Processo Administrativo nº 95/2023, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo como Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. A sessão ocorreu no Sistema Eletrônico da BLL Compras. Desta forma, após os lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 64 / 2023

Lote 1 Item 1 Quantidade 20 Unidade							Descrição do Item		Status		
							Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação				
							Propostas Escritas				
CNPJ		Razão Social					Marca		Valor Unitário		
(M) 41.314.693/0001-74		TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911					QTG SERRALHER		419,9800 Classificado		
(M) 43.219.256/0001-05		LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					LAR LIXEIRA		398,0000 Classificado		
							Lances Verbais				
CNPJ		Razão Social					Marca		Valor Unitário		
							1ª Rodada				
(M) 43.219.256/0001-05		LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					LAR LIXEIRA		398,0000		
							Conclusão				
(M) 43.219.256/0001-05		LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					LAR LIXEIRA		398,0000 >>>>>>> Habilitado		

Resumo do Pregão Eletrônico nº 64 / 2023

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	20	Unidade	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 43.219.256/0001-05	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LAR LIXEIRA	398,0000	398,0000	Arrematante
(M) 41.314.693/0001-74	TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911	QTG SERRALH	419,9800	419,9800	Classificado

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 64 / 2023

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 61580	Economicidade: 41,04 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 20	Valor Unitário: 398,0000	Valor Total: 7.960,00	Marca: LAR LIXEIRA	Situação: Arrematado
Arrematante: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				

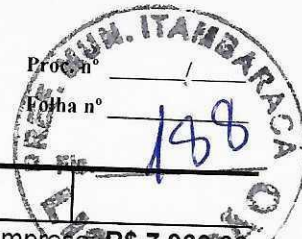
Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 64 / 2023

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20	Unidade	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas	LAR LIXEIRA	398,0000	7.960,00

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Eletrônico



			com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação		
Quantidade de Itens: 1				Total da Empresa: R\$ 7.960,00	
				Total do Pregão Presencial: R\$ 7.960,00	

Após a finalização da etapa de lances, a sessão ficou suspensa para a análise dos documentos referentes à habilitação da empresa detentora da menor proposta, estando em conformidade às exigências contidas no Edital, foi declarada habilitada, o Pregoeiro declara a Empresa vencedora. Sendo assim, as empresas participantes do certame foram informadas, através do chat, sobre a data e horário para manifestação em interposição recursal, tendo duração de 30 minutos. Como nenhum licitante manifestou o interesse em interpor recurso. Será encaminhado para Homologação pela Autoridade Superior. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA que, depois de lida, foi assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Ariovaldo Martins

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11DBF900

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2414/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e- 623/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, respondendo junto ao **DEPARTAMENTO DE NOTAS DO PRODUTOR**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 18/01/2024 à 06/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:275EE2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Adm: Nº 95/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais): **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ:43.219.256/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

ITAMBARACÁ - PR, 28 de dezembro de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:69BC950E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, objeto do Processo Administrativo nº 107/2023, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2024, da empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R\$ 1.762.420,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Itambaracá, 28 de dezembro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EB6C9ED5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
Processo Adm: Nº 95/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de sopradores costais e placa vibratória utilizadas pela Secretaria de Obras.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.129,00 (sete mil e cento e vinte e nove reais): **GESSICA ZARZEKA OLIVO**, CNPJ: 97.541.831/0001-02 com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 49.161.411/0001-58 com o lote: 2 no valor total de R\$ 3.929,00 (três mil e novecentos e vinte e nove reais).
ITAMBARACÁ - PR, 28 de dezembro de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A63433C6

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2023
MODALIDADE/NÚMERO: Chamada Pública nº 002/2023
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 83.891,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 203 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 205 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 206 – Programática



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 001/2024

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 04/01/2024

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 095/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -SRP nº 064/2023 (189 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 008/2024

Referência: Proc. Administrativo nº 095/2023 – Pregão Eletrônico nº 064/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 15/01/2024

Objeto: registro de preços para a aquisição e instalação de conjunto de lixeiras basculantes.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 001/2024 de fls. 190.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 190 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 064/2023 – fls. 187 e seguintes a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi a empresa que adjudicou itens do Pregão Eletrônico nº 64/2023.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 64/2023 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 189.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão do Pregoeiro.

Importante frisar que, em que pese a revogação da Lei nº 8.666/1993, o procedimento iniciou-se quando a mesma ainda estava em vigor, por isso, tendo em vista o entendimento exarado no Parecer n.º 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU, bem como no Acórdão 507/2023, de 22/03/2023, do Plenário do TCU, vejamos:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 **poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023**; Grifei.

É ainda, nesse sentido, o artigo 191 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 64/2023 – fls. 187 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 11/12/2023 07:35:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/01/2024 08:27:06
Lixeiras

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LAF	Modelo: LIXEIRA
Descrição: Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva, incluso fornecimento e instalação			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 398,00	Valor Total: 7.960,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE CLEAN COMERCIO DE	075	43.219.256/0001-05	675,08	398,00		Sim
2 TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911	130	41.314.693/0001-74	620,00	419,98	5,52	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de constituição de Associação, aprovação de Estatuto e eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, que será realizada, no dia 24 de janeiro de 2024, às 19h30min, em que se instalará a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Constituição e criação da Associação.
2. Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal.

3. Posse da chapa eleita.

4. Apreciação e aprovação do Estatuto Social.

Artigo 2º. Quem tiver interesse em receber o Estatuto para leitura e conhecimento antes da votação pode solicitar o encaminhamento no referido através do e-mail institutoevatransformandovidas@gmail.com.

Artigo 3º. Os interessados em concorrer para a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação deverão compor suas Chapas contendo os cargos e os nomes completos dos candidatos com as respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e fotocópias do CPF e carteira de identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo Cartório para registro da Ata, sendo que referidos documentos e a inscrição da Chapa deverão ser encaminhados para o e-mail institutoevatransformandovidas@gmail.com, até o dia 23 de janeiro de 2024.

Artigo 4º. O presente edital de convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixado em prédios públicos, bem como está disponível na página oficial da Associação no Facebook.

Artigo 5º. Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Itambaracá, 22 de janeiro de 2024.

SERGIO ALEXANDRE

Presidente Comissão Provisória

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:954D3054

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023; Proc. Administrativo: nº 096/2023. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de sopradores costais e vibratória utilizadas pela Secretaria de Obras. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais): R\$ 7.129,00 (sete mil e cento e vinte e nove reais): **GESSICA ZARZEKA OLIVO**, CNPJ: 97.541.831/0001-02 com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 49.161.411/0001-58 com o lote: 2 no valor total de R\$ 3.929,00 (três mil e novecentos e vinte e nove reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 22 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:B7C11B5C

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023; Proc. Administrativo: nº 095/2023. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. Empresa vencedora valor total: R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais): **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 43.219.256/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 22 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:286AFC3B

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADO: Orlando Santin, inscrito no CPF nº 191.042.609-10 e RG. 990.752-1, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, proprietário do imóvel localizado na Rua Lázaro Gomes, nº 496, Itambaracá/PR. Totalizando uma área total construída a ser locada de 145,16m², matrícula nº 3.308, Lote 40, Quadra 18. Com área total de 145,16 m².

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.791,44 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (22/01/2025).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 22 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Emy Rosita Hashiguti

Código Identificador:3C541C71

LICITAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do